

**ACÓRDÃO Nº 0974 /2021**

**PROCESSO:** 20966/2019-4

**RELATORA:** CONSELHEIRA PATRÍCIA SABOYA

**ENTIDADE:** FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS

**SESSÃO DE JULGAMENTO:** 05 A 09 DE ABRIL DE 2021 – 1ª CÂMARA VIRTUAL

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS (FUNSEG). EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018. CONTAS REGULARES COM RESSALVA AOS RESPONSÁVEIS. RECOMENDAÇÃO À ATUAL GESTÃO. Artigos 1º, inciso I, 15, inciso II, 17, e 22, inciso II, da Lei nº 12.509/95 (LOTCE-CE).

Vistos, etc.

**ACORDA A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, em sessão virtual e por unanimidade dos votos, **JULGAR** a presente Prestação de Contas **Regular** para Lusiran de Matos Soares, dando-lhe quitação plena e ciência. Ainda, por igual votação, **JULGAR** a presente Prestação de Contas **Regular com Ressalva** para Francisco Gladyson Pontes e José Joaquim Neto Cisne, dando-lhes quitação e ciência, com recomendação à atual gestão, nos termos do Relatório e Voto que integram este decisório.

Participaram, também, da votação os Exmos. Srs. Conselheiros Ernesto Saboia e Edilberto Pontes.

Transcreva-se Cumpra-se

Sala das Sessões da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Ceará, em 09 de abril 2021.

Conselheiro Edilberto Pontes  
PRESIDENTE

Conselheira Patrícia Saboya  
RELATORA

Cláudia Patrícia Cristino  
PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS